

MINIST RIO DA
ECONOMIA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTA O DE
SERVI OS N  10/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNI O, POR INTERM DIO DA SECRETARIA
ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E A
EMPRESA CH  COM NOZES PROPAGANDA LTDA..**

A Uni o, por interm dio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com sede no Edif cio Anexo do Minist rio da Economia, Bloco P, 2  andar, Esplanada dos Minist rios, na cidade de Bras lia/DF, inscrita no CNPJ sob o n  00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Programac o e Log stica Sr. **MARCOS ANT NIO DA CUNHA**, nomeado pela Portaria n  762, de 25 de maio de 2018, publicada no DOU de 28 de maio de 2018, inscrito(a) no CPF n  [REDAZIDO], doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) CH  COM NOZES PROPAGANDA LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n  03.861.429/0001-61, sediado(a) na Rua Leonor Augusta P dua e Castro Mundt, 276, Vila Nogueira, Campinas (SP), Campinas/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **CRISTIANO MARTINS SILVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade [REDAZIDO] expedida pela (o) SSP/SP, e CPF [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no Processo n  10265.060794/2019-21 e em observ ncia  s disposi es da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n  9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instru o Normativa SEGES/MP n  5, de 26 de maio de 2017 e suas alterac es, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Preg o n  8/2019, mediante as cl usulas e condi es a seguir enunciadas.

1. CL USULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento   a contratac o de servi os de produ o audiovisual, que ser o prestados nas condi es estabelecidas no Termo de Refer ncia, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Preg o, identificado no pre mbulo e   proposta vencedora, independentemente de transcri o.

1.3. Objeto da contratac o:





MINIST RIO DA
ECONOMIA



ITEM	DESCRI�O	Qtde	Valor unit�rio em R\$	Subtotal
01	Reportagens ou entrevistas gravadas semanalmente. Cada uma com a dura�o m�xima de 5 (cinco) minutos. Reportagens entregues com GC (Gerador de Caracteres) e vinhetas de encerramento fixas.	48	2.708,33	130.000,00
02	Programa informativo mensal, com dura�o m�xima de 3 (tr�s) minutos, com apresentador fora ou dentro do est�dio e videografismo (computa�o gr�fica) 2D de no m�ximo 30 (trinta) segundos a ser utilizado quando a informa�o necessitar. Programa apresentado com vinhetas de abertura e encerramento fixas e trilhas.	12	8.000,00	96.000,00
03	Document�rios sobre a atua�o da RFB com dura�o de 20 (vinte) minutos. Podendo ser dividido em s�ries de menor dura�o. Legendados em ingl�s e espanhol.	02	5.000,00	10.000,00
04	Transmiss�o streaming ao vivo de eventos, reuni�es, entrevistas, coletivas de imprensa, comunicados etc. A tecnologia streaming dever� garantir a transmiss�o segura do conte�do em tempo real e de alta qualidade, para um grande n�mero de pessoas situadas em um local remoto, tendo a internet ou intranet como ve�culo. Haver� cortes de no m�nimo dois planos durante a transmiss�o (duas c�meras).	12	3.000,00	36.000,00
05	Produ�o de videoaulas com dura�o aproximada de 30 (trinta) minutos cada. Produzidas com duas c�meras, microfones profissionais, teleprompter e edi�o do v�deo com inser�es de imagens em PowerPoint ou similares.	48	2.500,00	120.000,00
06	Capta�o de imagens fora de Bras�lia.	03	2.333,33	7.000,00
07	Grava�o de coletiva de imprensa com dura�o m�xima de 2 (duas) horas e produ�o de v�deo stand – up (resumo da entrevista coletiva com um rep�rter e dura�o m�xima de 2 minutos).	48	2.708,32	130.000,00
Total R\$				529.000,00





MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura e encerramento em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 529.000,00 (quinhentos e vinte e nove mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.





MINIST RIO DA
ECONOMIA



4. CL USULA QUARTA – DOTA O ORÇAMENT RIA

4.1. As despesas decorrentes desta contrata o est o programadas em dota o orçament ria pr pria, prevista no orçamento da Uni o, para o exerc cio de 2019, na classifica o abaixo:

Gest o/Unidade: 00001 (Tesouro Nacional);

Fonte: 2110 – Programa de Gest o e Manuten o do Minist rio da Fazenda;

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 089116;

Elemento de Despesa: 33903959 – Serviç s de  udio, V deo e Foto (Pessoa Jur dica).

4.2. No(s) exerc cio(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correr o   conta dos recursos pr prios para atender  s despesas da mesma natureza, cuja aloca o ser  feita no in cio de cada exerc cio financeiro.

5. CL USULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento   CONTRATADA e demais condiç es a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Refer ncia e no Anexo XI da IN SEGES/MP n  5/2017.

6. CL USULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual s o as estabelecidas no Termo de Refer ncia, anexo a este Contrato.

7. CL USULA S TIMA – GARANTIA DE EXECU O

7.1. N o haver  exig ncia de garantia de execu o para a presente contrata o.

8. CL USULA OITAVA – REGIME DE EXECU O DOS SERVIÇOS E FISCALIZA O

8.1. O regime de execu o dos serviç s a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que ser o empregados e a fiscaliza o pela CONTRATANTE s o aqueles previstos no Termo de Refer ncia, anexo do Edital.





MINIST RIO DA
ECONOMIA



9. CL USULA NONA – OBRIGA ES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obriga es da CONTRATANTE e da CONTRATADA s o aquelas previstas no Termo de Refer ncia, anexo do Edital.

10. CL USULA D CIMA – SAN ES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As san es relacionadas   execu o do contrato s o aquelas previstas no Termo de Refer ncia, anexo do Edital.

11. CL USULA D CIMA PRIMEIRA – RESCIS O

11.1. O presente Termo de Contrato poder  ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administra o, nas situa es previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n  8.666, de 1993, e com as consequ ncias indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem preju zo da aplica o das san es previstas no Termo de Refer ncia, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n  8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescis o contratual ser o formalmente motivados, assegurando-se   CONTRATADA o direito   pr via e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescis o administrativa prevista no art. 77 da Lei n  8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescis o, sempre que poss vel, ser  precedido:

11.4.1. Balan o dos eventos contratuais j  cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Rela o dos pagamentos j  efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indeniza es e multas.



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 24 de dezembro de 2019.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Servio Tullius B. de Araujo
Analista-Tributário da RFB
Mat.: 2090692

Rommel de Freitas Elias Campos
ATRFB - Mat.: 2745379





Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por SERVIO TULIUS BARBOSA DE ARAUJO em 24/12/2019 11:58:00.

Documento autenticado digitalmente por SERVIO TULIUS BARBOSA DE ARAUJO em 24/12/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por SERVIO TULIUS BARBOSA DE ARAUJO em 26/12/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP26.1219.14221.0129

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

4042DDBA068C77ACB61F53F84E68B96E0725E94D1D2521C8BD8735657A579787